



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### CONTRATO N° 278/2019

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 5º FESTIMEL, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA AG ENTRETENIMENTO EIRELI”.**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **AG ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.304.102/0001-97, com sede na Rua Fernando Pimentel n° 149, Bairro Vila Jardim, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.320-060, neste ato representada por **FERNANDO AUGUSTO ESPINDOLA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n° 935.698.310-00, RG/SSP/MS n° 1055197, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente instrumento que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de show dentro da programação do 5º Festimel do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 085/2019**, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade n° 029/2019**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de Produtora de Eventos para prestação de serviços de realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do Grupo Alma Gaudéria, dentro da programação do 5º FESTIMEL do Município, conforme descrição a seguir:

**Alma Gaudéria** - Dia 13/10/2019 as 19:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

#### **SEGUNDA – PRAZO**

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show, no dia 13 de outubro de 2019.

§ 1º- o prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

#### **TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao cachê do grupo.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

§ 1º - Os pagamentos ocorrerão, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio e emissão de Nota Fiscal correspondente, condicionado a liberação dos recursos via patrocinadores.

### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO**

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária à consecução das especificações, instrumentos musicais, encargos sociais com os funcionários, impostos, transporte dos artistas, taxas e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do contrato.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico do grupo, assim como alimentação e camarim para os artistas.

### **QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio  
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001 – 16.110.1

### **SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

### **SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

### **OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

### **NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2019.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

**AG ENTRETENIMENTO EIRELI**  
**CONTRATADA**

**EDISON DE AGUIAR MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. e COMÉRCIO**

**Testemunhas:**

**Milene dos Santos Reinheimer**  
**CIC/MF n° 039.435.750/71**  
**CI/SSP/RS n° 1106451171**

**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS n° 9064649792**